



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

EDITAL DE PROPOSTA DE PREÇOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra para a construção de um muro de arrimo no Campo Sintético, sanitários no Campo de Futebol e ampliação do prédio público municipal, localizado na rua Juscelino Kubitchesk, nº 267, município de Lidianópolis.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022**, que após a análise e verificação dos documentos apresentados nos envelopes de propostas de preços, decidiu do seguinte modo:

EMPRESA	VALOR
ROGERIO TASSI MACIEL & CIA LTDA CNPJ: 18.903.621/0001- 40	R\$: 87.621,88 (Oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)
CONSTUTORA COSTA & CIA LTDA – CNPJ: 36.445.524/0001-33	R\$: 84.022,65 (Oitenta e quatro mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)

O valor máximo da licitação era de R\$ 98.022,65 (noventa oito mil, vinte dois reais e sessenta cinco centavos).

O Menor valor apresentado e vencedor do certame é da empresa **CONSTUTORA COSTA & CIA LTDA – CNPJ: 36.445.524/0001-33** - R\$: 84.022,65 (Oitenta e quatro mil, vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Assim, tendo em vista não estarem todos os representantes legais presente na sessão de habilitação a Comissão Permanente de Licitação decide publicar o resultado da sessão.

Lidianópolis, 07 de julho de 2022.

Luzia Iraceli Graneiro Campos
Presidente

Elizandra Cristina Coelho de Melo
Membro

Gabriel Ribeiro Silva
Membro

José do Carmo Neto
Membro

PORTARIA N.º 4.133, DE 07 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Conceder licença espontânea, sem remuneração a Servidora Pública Municipal, **Srª. JOSELIA SOARES DOS SANTOS**, Matrícula 200772, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais Feminino”, pelo período de dois (2) anos de 07/07/2022 a 07/07/2024.

A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo vedada nova licença antes de decorrido 02 (dois) anos do término anterior. Lei n.º 041/93, de 23/07/1993, art. 101, parágrafo 1º.

Ao término da licença o funcionário deverá retornar imediatamente as suas atividades, podendo se necessário, a sanção disciplinar conforme art. 144 § III e art. 155.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta e, posteriormente será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão-de-obra para a construção de um muro de arrimo no Campo Sintético, sanitários no Campo de Futebol e ampliação do prédio público municipal, localizado na rua Juscelino Kubitchesk, nº 267, município de Lidianópolis.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022**, que após a análise e verificação dos documentos apresentados nos envelopes de habilitação, decidiu do seguinte modo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
ROGERIO TASSI MACIEL & CIA LTDA	HABILITADA
CONSTUTORA COSTA & CIA LTDA	HABILITADA

Assim, tendo em vista não estarem todos os representantes legais presente na sessão de habilitação a Comissão Permanente de Licitação decide publicar o resultado da sessão.

Lidianópolis, 07 de julho de 2022.

Luzia Iraceli Graneiro Campos
Presidente

Elizandra Cristina Coelho de Melo
Membro

Gabriel Ribeiro Silva
Membro

José do Carmo Neto
Membro



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Aduino Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 024/2022**, **RESOLVE** registrar, por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de peças originais e novas (ABNT NBR 15296), tendo como base a tabela das montadoras/fabricantes, para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e média que pertencem a frota oficial do Município de Lidianópolis, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pinhão – Pr, na Rua Vitorino Prestes, nº S/N, centro, CEP 85170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.903/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Marineski Caldas, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 9.361.158-6, inscrito no CPF sob o nº 057.521.959-93, residente e domiciliado na Rua Vitorino Prestes, nº S/N, centro, na cidade de Pinhais - Pr, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	% de Desconto
1	NXR 150 BROSS – PLACA ATJ-9856 – Ano:2010 PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MÉDIA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	10%

Valor Total Homologado - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – As peças descritas neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis)



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da **ABNT (NBR 15296)** em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma **TABELA DE FABRICANTES/MONTADORAS** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

5.4 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.5 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

5.7 – Caso o (s) equipamento (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b)** se disser respeito à diferença das características do equipamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.9 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item **19** do Edital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
- k) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, de acordo com a Tabela das **fabricantes/montadoras**.
- l) Sempre que solicitado, comprovar que mantém autorização para utilizar a Tabela das **fabricantes/montadoras**.
- m) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados; e
- n) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciados:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento das peças, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de peças para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0004.20 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

24 162 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05.001.10.301.0012.10 ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.

75 171 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.20 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

26 185 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01001

186 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01303



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

187	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	1494
183	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	400
184	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.20 87		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
207	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
208	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	1494
206	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.20 88		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
214	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.20 89		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
220	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.21 20		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
226	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	1494
225	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.304.0015.20 70		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
241	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	1494
240	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.20 69		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01303
249	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	494
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.20 72		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
257	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.122.0004.21 33		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.122.0004.60 01		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

06.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

06.003.08.243.0009.60 02

MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

290 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01001
0

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0009.60 05

MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA

296 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01001
0

297 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 31934
0

06.004.08.244.0008.20 78

PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

306 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01001
0

307 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 31934
0

305 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 940
0

06.004.08.244.0008.21 16

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS

327 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01001
0

328 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 31934
0

06.004.08.244.0010.20 98

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

343 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01001
0

342 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 941
0

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.122.0004.20 34

COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

361 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01001
0

362 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01103
0

363 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01104
0

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.392.0022.21 08

MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

383 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01001
0

384 3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01001
0

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.20 37

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

397 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01103
0

398 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01104
0



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

399	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01107
	0		
07.004.12.365.0019.20		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
44			
420	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	0		
422	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01103
	0		
423	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01104
	0		
424	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01107
	0		
07.004.12.365.0019.20		MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
79			
441	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	0		
442	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01103
	0		
443	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01104
	0		
444	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01107
	0		
07.004.12.366.0020.20		ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
46			
457	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01103
	0		
07.004.12.367.0021.20		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
47			
462	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	0		
07.004.12.782.0023.20		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
38			
469	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	0		
472	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01103
	0		
473	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01104
	0		
474	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01107
	0		
03		SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2017		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11		SECRETARIA DE OBRAS	
11.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.2112		DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
624	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		CHEFIA A GABINETE	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
16	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
521	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
553	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
601	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
610	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2061	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
645	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 06 de julho de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e Matrícula

Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 024/2022**, **RESOLVE** registrar, por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de peças originais e novas (ABNT NBR 15296), tendo como base a tabela das montadoras/fabricantes, para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e média que pertencem a frota oficial do Município de Lidianópolis, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **AUTO PEÇAS UBÁ LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, com sede na Avenida Brasil, nº 805, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 80.548.498/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Raul Franco Ferreira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 755.390/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 188.571.679-68, residente e domiciliado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 3544, na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	% de Desconto
1	Fiat/Uno Mille Way ECON ATP 5156	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	52%
2	Chevrolet Onix 10 MT Joye BCK 6685	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	47%
3	Chevrolet Classic AXQ 4592	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	47%
4	Chevrolet Prisma Joy 1.0 BBX 1489	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	47%
5	VW/Gol TL MCV BCF 5975	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	51,2%
6	NISSAN V-DRIVE 16 MT BWW 5A42	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	58%



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

7	Caminhão M.BENZ/L 1113 LXD 1161	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	56,77%
8	Micro ônibus AGRALE/MASCARELLO GRANMINI AUI 5855	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	66,70%
9	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L ON BCP4675	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	66,20%
10	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLAR E BCV0E38	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	66,80%
11	CAMINHÃO VW/13.180 EURO3 WORKER AVC4331	1,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	62,55%
12	CAMINHÃO VW/13.180 EURO3 WORKER – PLACA ATJ-6094 – Ano: 2010/2011 - URBANISMO	1,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	63%
13	VW/MASCA ROMA 350R O ATC 5I21	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	65,77%
14	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 AWP1754	1,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	66,89%
15	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 ARJ5521	1,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	66,89%
16	ÔNIBUS IVECO/GRANCLAS S 150S21E BBJ0156	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	65,88%
17	ÔNIBUS SCANIA/K113 CL BXA6565	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	66,28%
18	CAMINHÃO FORD/CARGO 1317 E AQN7982	1,00	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	65,33%



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

19	TOYOTA BANDEIRANTES ACE2263	1,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	65,33%
20	CAMIONETE NISSAN FRONTIER 4X4 ANY2531	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	65,33%
21	CAMIONETE MITSUBISHI L200 4X4 APR5854	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	63,33%
22	AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO BDC6H52	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	62,27%
23	AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO BDC6C51	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	62,33%
24	I/PEUGEOT EXPERT BF AMB1 RHG 1G26	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	62%

Valor Total Homologado - R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – As peças descritas neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da **ABNT (NBR 15296)** em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma **TABELA DE FABRICANTES/MONTADORAS** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

5.4 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.5 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

5.7 – Caso o (s) equipamento (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do equipamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.9 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- o)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- p)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- q)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- r)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- s)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- t)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- u)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- v)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- w)** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- x)** Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
- y)** Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, de acordo com a Tabela das **fabricantes/montadoras**.
- z)** Sempre que solicitado, comprovar que mantém autorização para utilizar a Tabela das **fabricantes/montadoras**.
- aa)** Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados; e
- bb)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciados:

- h)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Promover o apontamento no dia do recebimento das peças, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de peças para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- k)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0004.20 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

24
162 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01001
0

05.001.10.301.0012.10 ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.

75
171 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 494
0

05.001.10.301.0012.20 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

26
185 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01001
0

186 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01303
0

187 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 1494
0

183 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 400
0

184 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 494
0

05.001.10.301.0012.20 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

87
207 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 01001
0

208 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 1494
0

206 3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO 494
0

05.001.10.301.0012.20 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

88



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

214	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	494
	0		
05.001.10.301.0012.20		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
89			
219	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	0		
220	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	1494
	0		
218	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	494
	0		
05.001.10.301.0012.21		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
20			
226	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	1494
	0		
225	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	494
	0		
05.001.10.304.0015.20		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
70			
241	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	1494
	0		
240	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	494
	0		
05.001.10.305.0016.20		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
69			
250	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01303
	0		
249	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	494
	0		
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.20		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
72			
257	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	0		
06.001.08.122.0004.21		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
33			
271	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	0		
06.001.08.122.0004.60		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
01			
281	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	0		
06.003		FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0009.60		MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
02			
290	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	0		
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.60		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
05			
296	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	0		
297	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	31934
	0		
06.004.08.244.0008.20		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
78			
306	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	0		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

307	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	31934
305	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.08.244.0008.21 16		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
328	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.20 98		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	941
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.20 34		COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
361	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.21 08		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
384	3.3.90.39.00.0 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.20 37		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.20 44		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
420	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.20 79		MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
441	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.0 0	MATERIAL DE CONSUMO	01103



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

443	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01104
	0		
444	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01107
	0		
07.004.12.366.0020.20		ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
46			
457	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01103
	0		
07.004.12.367.0021.20		MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
47			
462	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	0		
07.004.12.782.0023.20		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
38			
469	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01001
	0		
472	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01103
	0		
473	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01104
	0		
474	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	01107
	0		
03		SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2017		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11		SECRETARIA DE OBRAS	
11.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.2112		DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
624	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2003		SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03		SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.001		GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0004.2006		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.	
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2017		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0027.2109		DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
521	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

553 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

645 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 06 de julho de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO PEÇAS UBÁ LTDA – EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e Matrícula

Assinatura e Matrícula

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 024 /2022**, **RESOLVE** registrar, por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de peças originais e novas (ABNT NBR 15296), tendo como base a tabela das montadoras/fabricantes, para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e média que pertencem a frota oficial do Município de Lidianópolis, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, na Rua João de Barros, nº 75 – Sala 02 – Barra Funda, CEP 01151-030, inscrita no CNPJ sob o nº 10.846.960/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Dorgival Antero da Silva Júnior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 28.681.017-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 213.132.068-06, residente e domiciliado na Rua Alberto Callix, nº 275 – Parque Anhanguera, na cidade de São Paulo - SP, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	% de Desconto
1	Fiat/Strada Endurance CD EBT 1F73	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	48,50%
2	Chevrolet Spin 1.8L MT LS RHP 3H55	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	49,30%
3	VW/Gol 1.0 AUZ 9620	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	49,30%
4	VW/GOL 1.0L MC4 BER 7H16	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	49,50%
5	Van Micro ônibus 415CDISPRINTERM AZH 5122	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	53,10%
6	Caminhão M. Benz/ 2730K Basculante Atego Traçado - Placa BED- 6C74	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	54,70%
7	Caminhão M.Benz/2730K Atego 6x4 - Placa - BEV - 2J76	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	59,50%

Valor Total Homologado - R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – As peças descritas neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da **ABNT (NBR 15296)** em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma TABELA DE **FABRICANTES/MONTADORAS** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

5.4 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.5 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

5.7 – Caso o (s) equipamento (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do equipamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.9 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

cc) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

dd) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

ee) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

ff) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

gg) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

hh) Manter as mesmas condições de habilitação;

ii) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

jj) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

kk) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

ll) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;

mm) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, de acordo com a Tabela das fabricantes/montadoras.

nn) Sempre que solicitado, comprovar que mantém autorização para utilizar a Tabela das fabricantes/montadoras.

oo) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados; e

pp) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciados:

o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

p) Promover o apontamento no dia do recebimento das peças, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de peças para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

contratação;

s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

p) Demais hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;

q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

162 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05.001.10.301.0012.1075 ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.

171 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

185 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

186 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

187 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

183 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 400

184 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

207 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
206	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
220	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.304.0015.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
249	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003		FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0009.6002		MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
297	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
328	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001		GABINETE DO SECRETARIO	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
361	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
384	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	
420	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
441	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO	
457	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	
462	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.782.0023.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
469	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
472	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01103
473	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01104
474	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01107
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
11.002.15.452.0025.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA	
624	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA A GABINETE	
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001
03 **SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

521 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

553 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

645 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 06 de julho de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA –
EPP
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e Matrícula

Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 024 /2022**, **RESOLVE** registrar, por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de peças originais e novas (ABNT NBR 15296), tendo como base a tabela das montadoras/fabricantes, para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e média que pertencem a frota oficial do Município de Lidianópolis, TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre, na Rod. PRT 466, S/nº, CEP 86860-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.202.422/0001-74, neste ato representada pelo Sr. WALDEMAR PAULINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 1.193.887-6, inscrito no CPF sob o nº 235.013.599-34, residente e domiciliado na Av. Matos Leão, nº692, na cidade de Jardim Alegre, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	% de Desconto
1	Ônibus VW ano: 2012 placa: AWI 3747 - Educação	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	62%
2	ÔNIBUS VW/MASCARELLO BDI7E02	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	62%
3	ÔNIBUS VW/MASCA ROMA BEB-4D61	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	62%
4	VAN IVECO BCZ5G44	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	62%

Valor Total Homologado - R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

3.1 – As peças descritas neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – **CONTRATADA** deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da **ABNT (NBR 15296)** em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma **TABELA DE FABRICANTES/MONTADORAS** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

5.4 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.5 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- j) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- k) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- l) Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

5.7 – Caso o (s) equipamento (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b)** se disser respeito à diferença das características do equipamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.9 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

qq) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

rr) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

ss) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

tt) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

uu) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

vv) Manter as mesmas condições de habilitação;

ww) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

xx) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

yy) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;

zz) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;

aaa) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, de acordo com a Tabela das fabricantes/montadoras.

bbb) Sempre que solicitado, comprovar que mantém autorização para utilizar a Tabela das fabricantes/montadoras.

ccc) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados; e

ddd) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciados:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

- v) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- w) Promover o apontamento no dia do recebimento das peças, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- x) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de peças para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- y) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- z) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aa) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- bb) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0004.2024	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
162 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
05.001.10.301.0012.1075	ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.	
171 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
185 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
186 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

187	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
183	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	400
184	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2087		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
207	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
208	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
206	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2088		MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS	
214	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2089		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
219	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
220	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
218	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.301.0012.2120		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
226	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
225	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.304.0015.2070		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
241	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
240	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069		AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
249	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072		GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL	
257	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.122.0004.2133		MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.122.0004.6001		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003		FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0009.6002		MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
290	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005		MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
297	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
305	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.08.244.0008.2116		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
328	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

343	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.		
361	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
383	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
384	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.782.0023.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
469	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
472	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
473	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
474	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.452.0025.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
624	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 CHEFIA A GABINETE

02.001.04.122.0004.2003 SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR

16 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03 SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

28 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

69 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.782.0027.2109 DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

521 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.608.0031.2053 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

553 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0026.2057 MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

601 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.122.0004.2058 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

610 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2061 DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

645 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 06 de julho de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

WALDEMAR PAULINI E CIA LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e Matrícula

Assinatura e Matrícula



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

COMUNICADO

ADAUTO APARECIDO MANDU, Prefeito Municipal de **LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, **COMUNICA** e **CONVIDA** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada nas dependências da Câmara de Vereadores do Município, localizado na Rua Juscelino Kubitscheck, 327, no dia **27 de Julho do presente ano, às 13:30**, com o objetivo de apresentar e debater as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2023.

Lidianópolis, 07 de julho de 2022.

Cordialmente,

ADAUTO APARECIDO MANDU
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias do mês de julho do ano de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Adauto Aparecido Mandu**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7-SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, residente e domiciliado na Vila Rural II (Sebastião Coelho do Carmo), Quadra 4, Lote 1, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 024/2022**, **RESOLVE** registrar, por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a **Aquisição de peças originais e novas (ABNT NBR 15296)**, tendo como base a tabela das montadoras/fabricantes, para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve e média que pertencem a frota oficial do Município de Lidianópolis, **TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **RODAP AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaporã-PR, na Av Brasil, nº 880, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.341.103/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Fernando Tomasi de Faria, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 9.887.029-6, inscrito no CPF sob o nº 065.914.389-55, residente e domiciliado na Rua Augusto Urbanski, nº 190, na cidade de Ivaporã-PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total	% de Desconto
1	Fiat/Uno Vivace 1.0 4PT AYO 4958	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	48%
2	Fiat/Palio Fire AYV 8672	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	49%



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

3	Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ BCH 4272	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	48%
4	Chevrolet Classic LS AYX 3751	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	48%
5	Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ BBU 8049	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	49%
6	Chevrolet Onix 10TMT LT1 BEY 7B03	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	55%
7	VW/Saveiro PP MBVD BBU 8044	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	54%
8	VW/Gol 1.0 MC4 BCP 4674	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	53%
9	VW/GOL 1.0L MC4 BEY 2F41	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	54%
10	HYUNDAI HB20 10M SENSE RHE 2A96	1,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	54%
11	Caminhão M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 AXM 6349	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	59%
12	M.BENZ ATEGO 1419 (Caminhão Pipa) RHG 4A35	1,00	R\$ 7.000,0000	R\$ 7.000,0000	59%
13	FIAT DUCATO PICKUECIA A – PLACA BAY-8931 – Ano:2016/2017PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MÉDIA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	59%



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

14	FIAT DUCATO VAN BAN 8856	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	59%
15	Micro Ônibus AGRALE/MASCARELLO GRANMINI M ATQ 6124	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	56%
16	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO – PLACA AZI-0793 – Ano:2014/2015PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE E MÉDIA COM BASE NO SISTEMA AUDATEX	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	60%
17	ÔNIBUS VW NEOBUS/MAN BDG8D55	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	61%
18	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 AUQ7175	1,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	63%
19	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 AUQ7176	1,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	63%
20	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21 BCK2671	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	63%
21	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17 AXO4736	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	64%
22	VAN IVECO BCZ2F89	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	62%
23	CAMINHÃO FORD/CARGO 1319 AVO7182	1,00	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	64%



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

24	RANGER FORD APQ9A68	1,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	59%
25	CAMIONETE NISSAN FRONTIER 4X4 XE JKH 2253	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	33%
26	CAMIONETE NISSAN JKH5473	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	59%
27	CAMIONETE MITSUBISHI L200 4X4 APR5670	1,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	59%
28	AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO BDC6H97	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	59%
29	AMBULÂNCIA CITROEN BERLINGO BDD4H68	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	59%
30	RENAULT/MASTER BF AMB1 RHK 2C30	1,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	59%

Valor Total Homologado - R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1 – As peças descritas neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Lidianópolis, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da **ABNT (NBR 15296)** em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma TABELA DE **FABRICANTES/MONTADORAS** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

5.4 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.5 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

- m) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- n) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- o) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

5.7 – Caso o (s) equipamento (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do equipamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.9 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Lidianópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

8.4 – O Município de Lidianópolis fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Lidianópolis poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- eee)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- fff)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- ggg)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- hhh)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- iii)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- jjj)** Manter as mesmas condições de habilitação;
- kkk)** Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- lll)** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- mmm)** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- nnn)** Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
- ooo)** Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, de acordo com a Tabela das fabricantes/montadoras.
- ppp)** Sempre que solicitado, comprovar que mantém autorização para utilizar a Tabela das fabricantes/montadoras.
- qqq)** Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados; e
- rrr)** Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Órgão Gerenciados:

- cc)** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- dd)** Promover o apontamento no dia do recebimento das peças, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- ee)** Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de peças para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- ff)** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- gg)** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- hh)** Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- ii)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designada para fiscalização/gestão dos contratos/atas de registro de preços a Srª Regiane Corrêa, nomeada pela Portaria nº 2.528, de 17 de julho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- y) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- z) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- aa) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- bb) Demais hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- cc) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- dd) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.10.122.0004.2024 COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

162 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

05.001.10.301.0012.1075 ENFRENTAMENTO DA CIRCULAÇÃO DO "COVID-19" NO MUNICÍPIO.

171 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.2026 SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA

185 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

186 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01303

187 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

183 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 400

184 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.2087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

207 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

208 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

206 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.2088 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS - ACS

214 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494

05.001.10.301.0012.2089 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB

219 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 01001

220 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1494

218 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 494



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

05.001.10.301.0012.2120	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
226 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
225 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.304.0015.2070	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
241 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1494
240 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
05.001.10.305.0016.2069	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
250 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01303
249 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	494
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.001.08.122.0004.2072	GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
257 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.122.0004.2133	MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ASSISTENCIAIS	
271 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.001.08.122.0004.6001	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
281 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.003	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0009.6002	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA	
290 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
06.004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.004.08.243.0009.6005	MANUTENÇÃO - CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CEACA	
296 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
297 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0008.2078	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	
306 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
307 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
305 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	940
06.004.08.244.0008.2116	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS	
327 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
328 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
06.004.08.244.0010.2098	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
343 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
342 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	941
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.12.122.0004.2034	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	
361 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
362 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
363 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
07.003.12.392.0022.2108	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
383 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
384 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01001



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
397	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
398	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
399	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2044	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS		
420	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
422	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
423	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
424	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.365.0019.2079	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
441	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
442	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
443	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
444	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
07.004.12.366.0020.2046	ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO		
457	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
07.004.12.367.0021.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
462	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
07.004.12.782.0023.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
469	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
472	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01103
473	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01104
474	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01107
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		
03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS		
69	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
11	SECRETARIA DE OBRAS		
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
11.002.15.452.0025.2112	DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA		
624	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	CHEFIA A GABINETE		
02.001.04.122.0004.2003	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		
16	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03	SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
03.001	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.122.0004.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.		
28	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01001
03.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS		



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

03.003.04.122.0004.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS	
69	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS	
08.002.26.782.0027.2109	DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS	
521	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA E TURISMO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
09.003.20.608.0031.2053	MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA	
553	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
10	SECRETARIA DE ESPORTES	
10.002	DEPARTAMENTOS DE ESPORTES	
10.002.27.812.0026.2057	MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR	
601	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
11.001	GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.122.0004.2058	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.	
610	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001
12	SECRETARIA DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.002.15.452.0025.2061	DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
645	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	01001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 2983

Lidianópolis, Quinta-Feira, 07 de Julho de 2022

15.4 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 06 de julho de 2022

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal
Contratante

RODAP AUTO PEÇAS LTDA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e Matrícula

Assinatura e Matrícula